

## **RELATÓRIO N° , DE 2007**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem Presidencial nº 253, de 2007 (nº 930, de 03.12.07, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

### **RELATOR: Senador CÉSAR BORGES**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 253, de 2007 (nº 930, de 03.12.07, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, na vaga decorrente do Senhor Abraham Benzaquem Sicsú, que ocorrerá em 18 de janeiro de 2008.

O indicado, nascido em Concórdia (SC), em 1968, filho de Vasco Fernande Furlan e Myrian de Magalhães Furlan, tornou-se Bacharel em Administração pela Universidade do Estado de Santa Catarina, em 1990. Na Universidade de Brasília, em 1993, obteve o título de Bacharel em Direito.

O Sr. FERNANDO FURLAN é Mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Paris (*Panthéon-Sorbonne*, 2000). Ele é Doutor em Ciência Política, pela Universidade de Paris (Panthéon-Sorbonne, 2006). Obteve o título de Especialização em Direito pela Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, aprovado, com distinção e louvor (1999). Participou, também, de outros cursos em instituições de ensino de renome internacional, além do conceituado Instituto Rio Branco.

Dentre os cargos públicos ocupados pelo Sr. FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, cabe destacar os seguintes:

1. Diretor do Departamento de Defesa Comercial (DECOM), da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, desde 2005;
2. Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de 2003 a 2005;
3. Ministro de Estado, interino, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em outubro de 2004;
4. Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de 2001 a 2003;
5. Assessor do Gabinete da Presidência do Supremo Tribunal Federal, em 1995;
6. Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal, de 1994 a 1995;
7. Assessor Internacional da Presidência da Câmara dos Deputados, de 1991 a 1993.

Além desses cargos públicos, o indicado participou de inúmeras comissões relevantes e de delegações oficiais brasileiras em organismos multilaterais, como a Organização Mundial do Comércio (OMC); o Fórum Econômico Mundial (*Davos*); a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD); e o Banco Internacional de Desenvolvimento (BID).

Na iniciativa privada, no período de 1996 e 1997, ele exerceu a advocacia na área de comércio internacional, em escritórios estrangeiros.

No magistério, foi Professor da Faculdade de Direito do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), no período de 1995 a 1998; Professor do Curso de Especialização em Direito Econômico do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) em 2001; Pesquisador - Colaborador do Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI).

O Sr. FERNANDO FURLAN é autor dos livros “Integração e Soberania: o Brasil e o MERCOSUL”, publicado pela Editora Aduaneiras, em 2004; “Questões Polêmicas em Direito Antitruste”, pela Lex Editora, em 2005; “Brasil-China: Comércio, Direito e Economia”, pela Lex Editora, em 2005; e “A Supranacionalidade nas Associações de Estados”, pela Editora Juruá (prelo). Além disso, diversos artigos técnicos de sua autoria estão publicados.

O indicado é fluente nos idiomas francês, italiano, espanhol e inglês.

A análise do seu *curriculum vitae* revela que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam ao cabal desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi escolhido pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Isso posto, submetemos à apreciação e ao julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 1994.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2007.

, Presidente

, Relator